

DELIBERAÇÃO Nº 016/2013

Propõe calendário para o uso da água para irrigação no Sistema Curema-Açu no trecho de Coremas/PB a Jucurutu/RN.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Piancó-Piranhas-Açu, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos e aos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos dos Estados da Paraíba e do Rio Grande do Norte, criado pelo Decreto de 29 de novembro de 2006, do Presidente da República, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 5, de 10 de abril de 2000, pela Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e pelo seu Regimento Interno,

Considerando a situação de estiagem da região e o estabelecimento, pela Agência Nacional de Águas, de um calendário, escalonado por município, para utilização da água do rio Piranhas-Açu pelos usuários de irrigação possibilitando a redução da vazão liberada pelo reservatório Curema assegurando no mínimo, o uso para abastecimento humano e dessedentação animal pelo maior tempo possível enquanto não cesse a estiagem, e

Considerando a realização da 1ª Reunião Extraordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu para tratar da decisão apresentada pela Agência Nacional de Águas, e em cumprimento ao que estabelece o Art. 9º, Itens IV e VI do Regimento Interno,

DELIBERA:

Art. 1º. Fica aprovada uma contra proposta à decisão da ANA no que se refere ao calendário para utilização da água do rio Piranhas-Açu na irrigação nos seguintes municípios que integram o

trecho de Coremas/PB a Jucurutu/RN: Coremas/PB, Cajazeirinhas/PB, Paulista/PB, Pombal/PB, São Bento/PB, Jardim de Piranhas/RN e Jucurutu/RN, descrita a seguir:

Utilização de água do rio Piranhas-Açu para irrigação no trecho Coremas/Jucurutu dividindo os municípios em dois grupos sequenciais, a partir de critério técnico a ser estabelecido pela ANA, de modo que cada grupo possa fazer uso da água para irrigação em dias alternados e exclusivamente no horário da tarifa verde que se aplicar a cada irrigante. E ainda que, em frequência determinada pela ANA deverá ser apresentada uma avaliação da situação cabendo os ajustes que se fizerem necessários de modo a assegurar o atendimento prioritário do abastecimento humano e dessedentação animal.

Art. 2º. Esta Deliberação deverá ser encaminhada à Agência Nacional de Águas, para conhecimento e análise imediata.

Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

São Bento/PB, 04 de outubro de 2013.


Porfírio Catão Cartaxo Loureiro
Presidente do CBH Piancó-Piranhas-Açu


Maria Geny Formiga de Farias
1ª Secretária do CBH Piancó-Piranhas-Açu